

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
05 05 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	59	

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.148 de 2020, de autoria do Deputado José Gomes, que “institui o Programa 'Empresa Amiga da Saúde' no âmbito do Distrito Federal”.

A proposição não recebeu parecer das comissões. Foi apresentada uma emenda. A CESC e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito ao Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Jorge Vianna, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE RAFAEL PRUDENTE – Solicito ao Relator, Deputado Jorge Vianna, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a matéria.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODEMOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 1.148 de 2020**, de autoria do Deputado José Gomes, que “institui o Programa 'Empresa Amiga da Saúde' no âmbito do Distrito Federal”.

O Projeto de Lei nº 1.148, de 2020, propõe a instituição de regras para emissão do selo Empresa Amiga da Saúde, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e com a possibilidade de as empresas poderem, além de obterem o selo, também poderem divulgar as ajudas ofertadas para melhoria do sistema de saúde pública do Distrito Federal que poderá ocorrer por meio de custeio de insumos ou obras conforme a necessidade das unidades de saúde.

Considerando que o DF já apresenta normas para a certificação

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
05 05 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	60	

S/Dilza

Paulo

Considerando que o Distrito Federal já apresenta normas para a certificação de empresas como boas pagadoras, as empresas inclusivas, a incorporação de mais de uma possibilidade de receber recursos da iniciativa privada para a melhoria do sistema de saúde somente apresenta elementos positivos para o Estado.

Nesse contexto, somos pela aprovação na forma do substitutivo do Projeto de Lei nº 1.148, de 2020.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Roosevelt Vilela.